

OMC

Medidas Sanitárias e Fitossanitárias

Guilherme Antônio da Costa Júnior*

O COMÉRCIO internacional de alimentos é tão antigo como os próprios países. Desde épocas remotas, os países trocam alimentos e outros produtos agrícolas, tais como madeira e fibra. Isso oferece claros benefícios econômicos.

A agricultura é a espinha dorsal de muitas economias, especialmente em países em desenvolvimento. A produção e a transformação de produtos agrícolas representam, para as nações de baixa renda, a saída da pobreza.

A fim de garantir a inocuidade alimentar e evitar a introdução de pragas e doenças por meio do comércio, os países estabelecem regulamentos para proteger a saúde humana e animal (medidas sanitárias) e vegetal (medidas fitossanitárias).

O acordo sobre medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS) é uma das áreas abrangidas pela Rodada Uruguai de Negociações Comerciais, que resultou na

criação da OMC, em 1995, conforme o Acordo de Marrakech.

Principais aspectos

O Artigo 2 do Acordo prevê aos membros o direito de estabelecer medidas sanitárias e fitossanitárias para alcançar o nível adequado de proteção, baseadas em princípios científicos (harmonizadas com as normativas internacionais ou baseadas em análise de riscos). Três organismos são responsáveis pela normalização internacional (as “Três Irmãs”): a Comissão do Codex Alimentarius estabelece normas, diretrizes e recomendações para medidas relativas à inocuidade alimentar; a Organização Mundial da Saúde Animal (OIE) é voltada para as questões de saúde animal; e a Secretaria da Convenção Internacional de Proteção Vegetal (CIPV) estabelece medidas relativas à sanidade vegetal.

O Comitê SPS, em cooperação às “Três Irmãs”, monitora o processo de harmonização, sendo que fatores econômicos também podem ser considerados nas medidas estabelecidas pelos membros, desde que relacionados a:

- os danos ou danos em potencial em termos de perda de produção ou de vendas, em caso da entrada, ocorrência ou disseminação de uma praga ou doença;
- os custos de controle ou erradicação no território do membro importador; e
- o custo-benefício de métodos alternativos para limitar os riscos.

O princípio da equivalência, previsto no acordo, reconhece a possibilidade de se ter mais de uma medida SPS, o que é igualmente eficaz para atingir o nível adequado de proteção de um país.

A existência ou a propagação de pragas e doenças, muitas vezes, depende das fronteiras geográficas e ecológicas, em vez das

políticas. Por isso, se reconhece o conceito de zonas livres de pragas ou doenças, também chamadas de ‘regionalização’.

O Anexo C do Acordo SPS requer procedimentos de análise e de controle utilizados pelos governos para reforçar as medidas SPS, sem, no entanto, constituírem-se em barreiras desnecessárias ao comércio. O requisito básico é que o procedimento não deve ser menos favorável aos produtos importados quando comparados aos bens domésticos e não deve ser mais restritivo do que o necessário para garantir o seu cumprimento. Isso se aplica a procedimentos administrativos, de amostragem e análises, etc.

Considerações finais

Não obstante a consistência do Acordo SPS quanto às regras para o comércio internacional de animais, plantas e seus produtos, observa-se que, na prática, há um aumento significativo de barreiras sanitárias e fitossanitárias criadas pelo mau uso das medidas SPS, no objetivo de estabelecer obstáculos ao comércio, dificultando o acesso aos mercados. Como exemplo, mencionamos as enormes dificuldades enfrentadas pelo Brasil, ao longo dos anos, no sentido de reabrir mercados que foram fechados pelos surtos de febre aftosa ocorridos em 2005. Assim, o Comitê SPS serve como fórum para se “multilateralizar” questões que perduram insolúveis nas tratativas bilaterais, presutando um auxílio significativo ao processo negociador internacional. ■

Este artigo reflete a opinião do autor e não da instituição que representa.

*Fiscal Federal Agropecuário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Adido Agrícola junto à Missão Permanente do Brasil na Organização Mundial do Comércio (OMC) em Genebra

Objetivos básicos do SPS

Um dos principais é aumentar a transparência. Além de notificar qualquer medida SPS com efeito potencial de afetar o comércio internacional, os governos têm de estabelecer escritórios (chamados “serviços de informação”), para responder aos pedidos de mais informações sobre as medidas notificadas. Este aumento da transparência protege os interesses dos consumidores e parceiros comerciais, de modo a:

- reconhecer o direito soberano de membros para fornecer o nível de proteção à saúde que consideram adequados; e
- assegurar que as medidas sanitárias e fitossanitárias não se constituam em restrições desnecessárias, arbitrarias, injustificáveis do ponto de vista científico e “encobertas” ao comércio internacional.